

01/10

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 16/01/04	Número: 35/2004
	Dir. Leg. e Adm.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON PASSARELA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:  
 VETO A PROJETO DE LEI Nº 176/2003

INICIATIVA:  
 PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:  
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 176/2003,  
 DO EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA.

LEITURA: 19 / 02 / 2004

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: 15 / 04 / 2004

APROVADO POR:  
 11 X 03  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- OF/DZ n° 009/2004  
Constituição, Justiça e Redação X
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de
  - Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

22  
1/3

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2004.

### VETO AO PROJETO DE LEI Nº 176/2003

Exmº. Sr.  
Sr. JUAREZ TAVARES MATA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

VETO A PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: /2004  
PROTOCOLO GERAL...: 35/2004  
DATA PROTOCOLO...: 16/01/2004


Senhor Presidente,

Cumpra-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que VETEI o Projeto de Lei nº 176/2003, de autoria do Nobre Vereador **FÁBIO MENDES GLÓRIA**, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em anexo.

Reiterando os protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
Prefeito Municipal

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 15-04-04  
PRESIDENTE 



# Procuradoria Geral do Município

## Cachoeiro de Itapemirim - ES

**PROTOCOLO:** 22712/2003  
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 176/2003  
**NOME:** CÂMARA MUNICIPAL  
**MATÉRIA:** SINAL SONORO - GARAGENS.

03/22

### SENHOR PROCURADOR GERAL:

Entendo que deva ser vetado o projeto de lei mencionado na epígrafe, com base no art. 51, § 1º da LOM, eis que contrário ao interesse social, a razão de que não contém dispositivo de coerção que assegure o cumprimento da norma.

Com efeito, a norma jurídica somente atinge seus objetivos se conhecida e cumprida por todos que a ela se achem submetidos. E o que garante o cumprimento da norma são exatamente os mecanismos de imposição e punição aos recalcitrantes, nela previstos. Veja-se que, em obediência ao princípio da reserva legal, tais mecanismos hão de ser previstos em lei, ainda que aperfeiçoados, ao depois.

Ora, não se acha em parte alguma do texto em apreciação a previsão de multa ou sanção similar, para os que se recusarem a obedecer a lei, sem o que não será eficaz qualquer ação fiscalizadora da espécie.

Por essas razões, comprometida a eficácia da própria norma e sendo da competência da Câmara Municipal (art. 43 da LOM) fixar-lhe os demais contornos, que garantam efetiva obediência ou reprimenda, em caso contrário, aconselhamos o veto integral ao presente projeto.

É o parecer.

Em 08.01.2004.

  
**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

**APROVADO**

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 15.04.04

**PRESIDENTE** 



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI N.º 176/03**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

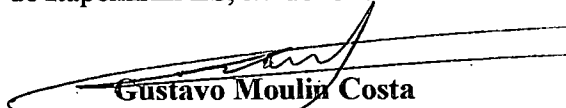
1. Trata-se de veto ao Projeto de Lei n.º 176/03, de autoria do Vereador Fábio Mendes Glória, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sinal sonoro e luminoso nos portões de acesso e saída de garagens no âmbito do município.
2. Sob o aspecto formal o veto projeto se enquadra no permissivo constitucional do § 1.º do art. 66, da Constituição da República, reproduzido no art. 51, § 1.º da LOM, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo vetar total ou parcialmente o projeto que considerar inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.
3. Sob o aspecto legal, pode-se afirmar que o veto é tempestivo e regular.

Como determina o 108 do Regimento Interno, recebido o veto pela Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer, dentro de dez dias.

É o parecer para decisão de V. Ex.ªs.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de fevereiro de 2004.

Pt/gmc/pé.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
*Advogado da Câmara Municipal*  
OAB ES 6339

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



OF. DL Nº 009/2004

DATA: 02/03/2004

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOLNº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
	176/2003			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:

Emitir parecer na forma Art. 108 R.I.

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: 04/03/04

ASSINATURA DO VEREADOR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**VETO AO PROJETO DE LEI N° 176/ 2003.**

**INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei N°176/2003 do Edil Fábio Mendes Glória.

**VOTO RELATOR:**

O Projeto de Lei está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.  
Voto pelo encaminhamento regular da Matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do Veto.

Sala das Comissões, em 31 de Março de 2004.

  
**Marcos Sales Coelho – Presidente**

Suplente: José Ailton de Castro Targa

  
**Brás Zagotto – Relator**

Suplente: Edson Valentim Fassarella

  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Membro**

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK  
AZ

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA		X		
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO				X
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA		X		
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- VETO AC  
• PROJETO Nº 176/03  
• REQUERIMENTO Nº  
• DATA: 15/04/2004

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª  
DISCUSSÃO  
POR 11x03  
SALA DAS SESSÕES 15/04

~~PRESIDENTE~~

- REJEITADO  
POR  
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR  
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAU  
REQUERIMENTO DO  
SALA DAS SESSÕES /

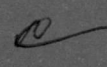
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

11x03

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

## JUNTADAS:

Protocolos em 03 fls. 

- 1 - 19 / 02 / 2004 - Livro
- 2 - 27 / 02 / 2004 - Parecer jurídico - fls 04
- 3 - 02 / 03 / 2004 - OF/DE / nº 09 / 2004 - Comissão Constituinte - fls 05
- 4 - 31 / 03 / 2004 - Parecer con. constituinte - fl 06
- 5 - 15 / 04 / 2004 - Folha de Votação - fl. 07
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -